



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 381

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 4.227, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

*REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso de suas atribuições legais,

#### D ECRETA:

**Art. 1º.** Este decreto regulamenta a Lei Complementar nº 017, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, para cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), atualizado à data do efetivo empenho.

**Art. 2º.** A concessão do Abono-FUNDEB ao servidor ingressante no serviço público durante o exercício de 2021 será proporcional aos dias de efetivo exercício na rede municipal e considerará a frequência conforme Anexo I.

**Art. 3º.** O valor do Abono será fixado, respeitando os critério de frequência previsto no Anexo I e calculado da seguinte forma:

I - A partir do valor-hora do abono, definido nos termos do § 1º deste artigo;

II - O valor-hora do abono de que trata o inciso I deste artigo será multiplicado pela carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar;

**§ 1º** - O valor-hora do abono previsto no inciso I deste artigo será calculado dividindo-se o montante global a que se refere o parágrafo único do artigo 1º. deste decreto pela somatória das horas totais trabalhadas, no exercício de 2021.

**§ 2º** - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, em face de acumulação prevista constitucionalmente, fará jus ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

**Art. 4º.** O Abono-FUNDEB será pago em parcela única.

**Parágrafo Único** - Após as deduções de frequência, constatado sobre o montante previsto no art. 1º, será realizado novo rateio, pago em parcela diferida, apenas aqueles que obtenham o direito de recebimento de 100% apurado na parcela principal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à contado FUNDEB.

**Art. 6º.** A Secretaria da Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

#### ANEXO I

Nº de faltas no Período de Apuração (frequência)	Pontos relativos à frequência individual	Percentual do Abono-FUNDEB
0 a 6	100	100
7 a 10	95	95
11 a 15	90	90
16 a 20	85	85
21 a 30	80	80
31 a 39	70	70
40 a 49	55	55
50 a 59	45	45
60 a 69	35	35
70 a 85	25	25



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: cd44-03c4-57ac-7cd7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 381, ano III, veiculado em 31 de dezembro de 2021.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 31/12/2021 às 11:45:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/cd44-03c4-57ac-7cd7>